



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Vitoria Silveira Oliosé.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo a moldagem, confecção, adaptação e ajustes de próteses dentárias em diversas modalidades, a serem realizados nas unidades de saúde do município de Atílio Vivacqua. As próteses a serem confeccionadas incluem modelos totais mandibulares, totais maxilares e parciais removíveis, conforme as especificações descritas neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	40
02	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR	40
03	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	40

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial no que se refere à reabilitação protética.

A perda dentária, além de comprometer funções essenciais como mastigação e fala, impacta diretamente a autoestima, a qualidade de vida e a saúde geral dos indivíduos, sendo reconhecida como um problema de saúde pública. Nesse contexto, a disponibilização de próteses dentárias configura-se como uma ação estratégica da política pública de saúde bucal, contribuindo para a integralidade da atenção à saúde.



A Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, ao identificar a demanda reprimida por serviços especializados na confecção, adaptação e manutenção de próteses dentárias, verifica a necessidade de contratação de empresa especializada, tendo em vista que tais serviços exigem infraestrutura laboratorial específica, equipamentos adequados e profissionais tecnicamente habilitados, não disponíveis de forma suficiente na rede própria do município.

Destaca-se que a contratação pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a prestação de serviços com qualidade técnica, observância às normas sanitárias vigentes e atendimento adequado às necessidades da população usuária do SUS.

Além disso, a medida contribui para a redução de agravos à saúde bucal, evitando complicações decorrentes da ausência de reabilitação protética, bem como para a diminuição da demanda por atendimentos de maior complexidade no futuro.

Dessa forma, a contratação de empresa qualificada mostra-se imprescindível para garantir a efetividade das ações de saúde bucal no município, promovendo melhor qualidade de vida aos cidadãos e assegurando o cumprimento das diretrizes da política pública de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos voltados à reabilitação protética, compreendendo de forma integral todas as etapas necessárias à confecção e instalação de próteses dentárias, no âmbito do Município de Atílio Vivacqua.

O modelo adotado caracteriza-se pela execução descentralizada com responsabilidade integral da contratada, cabendo ao Município apenas a disponibilização de espaço físico para parte dos atendimentos.

1. Execução dos serviços

A contratada será integralmente responsável por todas as etapas do atendimento ao paciente, incluindo:

- Avaliação clínica odontológica, com diagnóstico e indicação do tipo de prótese;



- Realização de moldagens e demais procedimentos necessários;
- Confecção das próteses dentárias, em seu próprio consultório e/ou laboratório, com estrutura adequada;
- Prova, adaptação e instalação das próteses nos pacientes;
- Realização de ajustes e manutenções posteriores, quando necessário;
- Orientação aos pacientes quanto ao uso e higienização.

2. Local de execução

- O Município disponibilizará espaço físico adequado para:
 - Realização das avaliações clínicas iniciais;
 - Entrega e instalação das próteses nos pacientes.
- A confecção das próteses será realizada exclusivamente nas dependências da contratada, que deverá possuir estrutura compatível com as exigências técnicas e sanitárias.

3. Responsabilidade técnica

A contratada deverá:

- Dispor de profissionais devidamente habilitados;
- Garantir que todo o processo seja executado conforme as normas do Conselho Federal de Odontologia e da vigilância sanitária;
- Utilizar materiais de qualidade, assegurando durabilidade, conforto e funcionalidade das próteses;
- Assumir total responsabilidade pelos resultados dos serviços prestados.

4. Organização da demanda

- O atendimento será realizado diretamente pelo profissional contratado, mediante agendamento prévio e encaminhamento efetuado pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde.



- Caberá à contratada a organização e gestão de sua agenda de atendimentos, de modo a assegurar fluxo contínuo, tempestividade na prestação dos serviços e adequada absorção da demanda encaminhada pelo Município.

5. Acompanhamento e fiscalização

- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, verificando a qualidade dos serviços prestados;
- Deverão ser mantidos registros dos atendimentos realizados para fins de controle e transparência.

6. Vantagens da solução

A adoção deste modelo proporciona:

- Maior agilidade no atendimento, com avaliação direta pelo profissional executor;
- Centralização da responsabilidade técnica, garantindo maior qualidade e resolutividade;
- Redução da necessidade de estrutura própria municipal para confecção de próteses;
- Melhor aproveitamento de recursos especializados externos;
- Ampliação do acesso da população a serviços de reabilitação bucal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Requisitos técnicos e operacionais

- A contratada deverá prestar serviços de reabilitação protética odontológica, compreendendo avaliação, moldagem, confecção, prova, adaptação, instalação e manutenção de próteses dentárias (totais e/ou parciais removíveis);
- Deverá garantir a execução integral dos serviços com qualidade técnica, segurança e resolutividade;
- A confecção das próteses deverá ocorrer em consultório e/ou laboratório próprio da contratada, devidamente estruturado;



- Os serviços deverão seguir protocolos clínicos adequados, assegurando conforto, funcionalidade e estética ao paciente.

2. Requisitos de qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- Disponibilização de profissional(is) cirurgião(ões)-dentista(s) devidamente habilitado(s);
- Registro regular e ativo junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Experiência na confecção e adaptação de próteses dentárias.

3. Requisitos legais e sanitários

- Cumprimento das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;
- Observância das diretrizes do Conselho Federal de Odontologia (CFO);
- Manutenção de condições adequadas de biossegurança, esterilização e controle de infecção;
- Responsabilidade técnica pelos serviços prestados, inclusive quanto aos materiais utilizados.

4. Infraestrutura e equipamentos

- Disponibilidade de consultório odontológico e/ou laboratório protético com equipamentos compatíveis com a execução dos serviços;
- Utilização de materiais de qualidade comprovada, garantindo durabilidade e segurança das próteses;
- Condições adequadas para atendimento clínico e confecção laboratorial.

5. Recursos humanos

- Profissionais qualificados e em número suficiente para atendimento da demanda;
- Equipe apta a realizar todas as etapas do processo protético;
- Capacitação contínua e observância às boas práticas profissionais.



6. Requisitos de execução do serviço

- Realização dos atendimentos mediante encaminhamento da rede municipal e agendamento prévio;
- Cumprimento de prazos razoáveis para cada etapa (avaliação, moldagem, entrega e ajustes);
- Garantia de ajustes e manutenções necessárias após a entrega das próteses;
- Registro dos atendimentos realizados para fins de controle e fiscalização.

7. Obrigações complementares

- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- Assegurar atendimento humanizado e adequado aos usuários do SUS;
- Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter comunicação contínua com o município quanto à execução dos serviços.

8. Sustentabilidade e boas práticas

- Destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, conforme legislação vigente;
- Uso racional de materiais e insumos;
- Adoção de práticas que minimizem riscos à saúde e ao meio ambiente.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S):

A contratada deverá garantir a qualidade, funcionalidade e adequada adaptação das próteses dentárias fornecidas, responsabilizando-se pela substituição ou refazimento do objeto nos seguintes casos:

- Quando forem constatados defeitos de fabricação, inadequação técnica ou utilização de materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- Quando a prótese apresentar incompatibilidade funcional, desconforto excessivo ou impossibilidade de uso pelo paciente, desde que não decorrente de mau uso;
- Quando houver divergência em relação ao serviço contratado, incluindo falhas na moldagem, confecção ou instalação.



A substituição ou refazimento deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente, no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual, contado a partir da notificação da contratada.

A contratada também deverá assegurar a realização de ajustes necessários após a entrega das próteses, como parte integrante do serviço, garantindo a plena adaptação do usuário.

Nos casos em que a substituição for necessária, a contratada deverá realizar nova avaliação, moldagem e confecção, observando todos os critérios técnicos e sanitários aplicáveis.

O Município, por meio do fiscal do contrato, poderá solicitar a substituição do objeto sempre que verificar o descumprimento das condições estabelecidas, assegurando a qualidade e a efetividade do serviço prestado.

8. AMOSTRAS

Não se aplica a exigência de apresentação de amostras para o presente objeto.

Tal dispensa justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, os quais envolvem a confecção personalizada de próteses dentárias, realizadas de forma individualizada para cada paciente, a partir de avaliação clínica específica, moldagem e adaptação conforme as características anatômicas de cada usuário.

Dessa forma, não há possibilidade de padronização prévia por meio de amostras, sendo a aferição da qualidade dos serviços realizada por meio da execução contratual, acompanhamento pelo fiscal do contrato e verificação do atendimento aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato dar-se-á de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade do Município.



Os serviços serão prestados por profissional ou empresa contratada, que será responsável pela execução integral de todas as etapas da reabilitação protética, compreendendo avaliação clínica, moldagem, confecção, prova, adaptação, instalação e manutenção das próteses dentárias.

1. Fluxo de atendimento

- Os pacientes serão encaminhados pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde, mediante agendamento prévio;
- O atendimento será realizado diretamente pelo profissional contratado, que procederá à avaliação clínica e definição do tratamento adequado;
- As etapas de moldagem, prova e demais procedimentos clínicos poderão ocorrer no espaço disponibilizado pelo Município ou nas dependências da contratada, conforme a necessidade técnica;
- A confecção das próteses será realizada exclusivamente nas dependências da contratada, que deverá dispor de estrutura adequada;
- A instalação (entrega) das próteses ocorrerá em local previamente definido, garantindo acessibilidade ao paciente.

2. Organização dos serviços

- Caberá à contratada a gestão de sua agenda, garantindo atendimento contínuo e adequado à demanda encaminhada;
- Os serviços deverão ser realizados dentro de prazos de até 30 dias entre moldagem e entrega evitando descontinuidade ou prejuízo ao paciente;
- A contratada deverá assegurar a realização de ajustes e manutenções necessárias até 14 dias após a entrega das próteses.

3. Responsabilidades da contratada

- Executar os serviços com observância às normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis;
- Utilizar materiais adequados e de qualidade comprovada;
- Manter registro dos atendimentos realizados;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e resultados dos serviços prestados.



4. Responsabilidades do Município

- Disponibilizar espaço físico adequado para realização de avaliações e instalação das próteses;
- Realizar o encaminhamento dos pacientes por meio da rede municipal de saúde;
- Designar fiscal de contrato para acompanhamento da execução.

5. Fiscalização e controle

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Poderão ser realizadas verificações quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e satisfação dos usuários;
- A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas para fins de controle e transparência.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, a critério da Administração Pública, desde que observadas as disposições da legislação vigente.

O prazo de execução dos serviços será conforme definidos no item 9.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e a entrega das próteses dentárias aos pacientes.

O recebimento provisório dar-se-á mediante a comprovação da realização do atendimento e da entrega da prótese, por meio de registro contendo identificação do paciente, procedimento realizado e data.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das obrigações contratuais, com base na documentação apresentada pela contratada, incluindo relatório dos atendimentos realizados.

O objeto será considerado aceito desde que:



- os serviços tenham sido efetivamente prestados;
- as próteses tenham sido entregues aos pacientes;
- estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
- Deverá ter a adequação funcional da prótese ao paciente

Caso sejam identificadas inconsistências na execução ou na documentação, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

- Executar integralmente os serviços de reabilitação protética odontológica, compreendendo avaliação, moldagem, confecção, prova, adaptação, instalação e manutenção das próteses dentárias;
- Realizar os atendimentos com qualidade técnica, segurança e observância às normas sanitárias e éticas aplicáveis;
- Disponibilizar profissional(is) devidamente habilitado(s) e com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Responsabilizar-se pela confecção das próteses em estrutura própria, garantindo o uso de materiais adequados e de boa qualidade;
- Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, evitando atrasos que prejudiquem os usuários;
- Realizar, sem ônus adicional, os ajustes, correções ou substituições necessárias, sempre que identificadas falhas na execução ou inadequação das próteses;
- Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias para fins de controle e fiscalização;
- Organizar e gerenciar sua agenda de atendimentos, assegurando fluxo contínuo e adequado à demanda do Município;
- Prestar atendimento humanizado, respeitoso e compatível com os princípios do SUS;



- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive quanto à qualidade final das próteses e à satisfação funcional do paciente;
- Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
- Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- Adotar as medidas de biossegurança e controle de infecção, bem como realizar a destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, na qualidade de contratante:

13.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do contrato, especialmente quanto às especificações dos serviços, locais de entrega e cronograma de fornecimento.

13.2 Emitir os pedidos de fornecimento de acordo com a demanda das unidades de saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.3 Receber, conferir, acompanhar e atestar a execução dos serviços.

13.4 Recusar o recebimento dos serviços prestados que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a substituição conforme previsto no item 7 – Da Substituição do(s) Objeto(s).

13.5 Designar servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato, acompanhando e controlando o fornecimento dos materiais odontológicos.

13.6 Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da execução.



13.7 Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

13.8 Assegurar condições adequadas para o recebimento dos serviços prestados nas unidades de saúde indicadas, viabilizando a correta execução do objeto contratado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- Executar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Não cumprir os prazos definidos para a realização dos atendimentos;
- Apresentar falhas na execução dos serviços ou na qualidade das próteses fornecidas;
- Deixar de realizar ajustes, correções ou substituições quando necessário;
- Não manter as condições de habilitação exigidas;
- Prestar informações incompletas ou inconsistentes quanto aos serviços realizados;
- Recusar ou dificultar a fiscalização por parte da Administração.

Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- Multa, a ser definida no instrumento contratual, proporcional à infração cometida;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.



15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

16. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ou outra hipótese legal aplicável.

A escolha da contratada deverá observar critérios objetivos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. Critério de escolha

- Será selecionada a proposta de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. Pesquisa de mercado

- A Administração realizará pesquisa de preços com potenciais fornecedores do ramo, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado;
- Poderão ser utilizadas propostas comerciais, contratações similares de outros entes públicos ou outras fontes idôneas.

3. Requisitos mínimos do fornecedor

O fornecedor deverá comprovar:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;



- Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando aplicável;
- Capacidade de executar integralmente os serviços conforme descrito.

4. Justificativa da escolha

- A escolha do fornecedor deverá ser formalmente justificada, demonstrando o atendimento aos requisitos exigidos e a compatibilidade do preço com o mercado.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, foi realizada a apuração dos valores para a prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, considerando três tipos de próteses e quantitativo de 40 (quarenta) unidades para cada item.

I – FORNECEDORES CONSULTADOS:

1. **Gilberto Gomes dos Reis – CNPJ: 18.414.255/0001-66**

- Prótese total mandibular: R\$ 21.100,00
- Prótese total maxilar: R\$ 21.100,00
- Prótese parcial removível (PPR/ROACH): R\$ 21.100,00

2. **D.F Del Esposti Prótese Dentária – CNPJ: 13.294.515/0001-93**

- Prótese total mandibular: R\$ 22.200,00
- Prótese total maxilar: R\$ 22.200,00
- Prótese parcial removível (PPR/ROACH): R\$ 22.200,00

3. **Mesiolab Soluções Protéticas – CNPJ: 24.080.747/0001-65**

- Prótese total mandibular: R\$ 21.200,00
- Prótese total maxilar: R\$ 21.200,00
- Prótese parcial removível (PPR/ROACH): R\$ 21.200,00

II – APURAÇÃO DOS VALORES:



A partir das propostas apresentadas, foi calculada a média dos valores por item, conforme demonstrado abaixo:

- Valor médio por tipo de prótese (40 unidades): R\$ 21.500,00
- Valor unitário médio por prótese: R\$ 537,50

Considerando a contratação de 03 (três) tipos de próteses, o valor total estimado da contratação corresponde a:

R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

III – CONCLUSÃO:

A estimativa de valor demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação, bem como atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, a serem consignados no orçamento vigente, observando-se a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 646

Classificação: 10.301.0026.2.0032 - SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500.0015.0005, 1.600.0000.1029

20. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



Atílio Vivacqua/ES, 12 de junho de 2026.

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Vitoria Silveira Oliose

Dentista



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 12/06/2026 15:32:26 -03:00

VITÓRIA SILVEIRA OLIOSÉ
DENTISTA (ESF)
SEMSA/NAODO - SEMSA - PMAV
assinado em 12/06/2026 15:32:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2026 15:32:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0X54L0>